Prefeitura Municipal de Heliodora

Lei nº 339 de 23 de Dezembro de 1974

Dispõe sobre acréscimo dos proventos das funções do cargo de encarregado dos serviços sôbre convênio do SIAT e INCRA instalados no Município e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliodora, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º - Os Proventos do Encarregado dos serviços do Siat e Incra, instalados sôbre convênio no Município a ser de Cr$ 376,80 (Trezentos e Setenta e Seis Cruzeiros e Oitenta Centavos) para Cr$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros) mensais.

Art. - 2º - O Encarregado dos Serviços inerentes ao disposto do Art. 1º desta Lei, dadas as conveniências dos Serviços Internos da Prefeitura, nas horas vagas, exercerá as atividades de auxiliar dos Serviços de Fazenda.

Art. - 3º - Os orçamentos Municipais consignarão obrigatoriamente as dotações e verbas próprias nos Serviços de Gabinete e Secretaria do Prefeito.

Art. - 4º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente, Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 23 de Dezembro de 1974.

O Prefeito Municipal,